

Lei nº 1.043

De 01/04/96

"Dispõe sobre a criação de cargo, em comissão, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pedralva, e das outras providências".

A Câmara Municipal de Pedralva, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pedralva o cargo de CHEFE DO ÓRGÃO

Paula

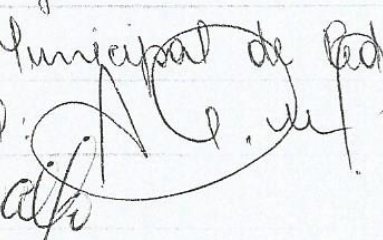
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-II, a partir de 1º de abril de 1996, com o vencimento de R\$ 336,02 (Trezentos e trinta e seis reais e dois centavos).

Art. 2º - Fica modificado o símbolo de Vencimento do cargo de Consultor Jurídico de II para III, em decorrência da criação do cargo criado por esta lei.

Art. 3º - Para ocupação do cargo ora criado será escolhido um elemento que tenha experiência na área de educação.

Art. 4º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei serão usadas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca, 02 de abril de 1996.
Prefeito Municipal: 
Secretário: 